PROJETO DE LEI Nº225/2023

Dispõe sobre a criação do Índice de Desempenho da Gestão Municipal - IDGM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a criação do Índice de Desenvolvimento da Gestão Municipal – IDGM, na cidade de Salvador, com o fito de aferir a satisfação e o acesso dos munícipes aos programas, políticas públicas e serviços públicos ofertados pelo município.

Art. 2º A publicação do índice será em site oficial e conterá explicações e detalhamento dos levantamentos realizados.

Art. 3º A aferição do índice estabelecido nesta Lei utilizará como instrumento um questionário que deverá ser aplicado seguindo metodologias científicas de levantamento de informações, devendo ser elaborado por equipe de servidores municipais.

Art. 4º O questionário desenvolvido deverá avaliar a opinião do munícipe sobre o acesso aos serviços públicos de saúde, educação, transporte, segurança pública, eventos culturais, além de nota para o atendimento dos servidores públicos e nota de auto avaliação da população, mediante uma lista predeterminada que componha o questionário, com itens e as respectivas notas.

Art. 5º O índice também se prestará a análise dos avanços ou retrocessos verificados no decorrer dos anos, conforme a percepção da população acerca da cidade.

Art. 6º O índice não deverá avaliar a pessoa do gestor público, mas tão somente a gestão da cidade como um todo e a qualidade de vida da cidade.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 31 de agosto de 2023.



RANDERSON LEAL

VEREADOR - PDT

JUSTIFICATIVA

O Projeto em comento tem por objetivo instituir um Índice de Desempenho da Gestão Municipal - IDGM, com o fito de obter maior controle e transparência na gestão dos serviços públicos colocados à disposição da população. Impende destacar, ainda, que objetiva-se a criação de índices para temáticas de grande relevância para a população, tais como educação, saúde, planejamento, gestão fiscal, meio ambiente, proteção das cidades e governança da tecnologia da informação.

Imperioso destacar que a iniciativa é de extrema relevância na sociedade atual, haja vista ser crescente o anseio dos munícipes por mais eficiência e transparência no gerenciamento da coisa pública.

Registre-se que o Índice de Desempenho da Gestão Municipal, constituirá uma importante ferramenta de diagnóstico para levantamento de eventuais deficiências na prestação dos serviços públicos, bem como irá apontar eventuais pontos positivos ou boas práticas que devam ser mantidas e multiplicadas.

O resultado auferido através da criação do Índice de Desempenho da Gestão Municipal servirá a toda sociedade, mediante a divulgação transparente do nível de gestão municipal apurado sob a ótica da estrutura, dos sistemas e dos processos organizacionais existentes, bem como constituirá um grande avanço vez que esclarecerá a formação de banco de dados que subsidiará a tomada de decisões estratégicas para a construção do futuro de nossa cidade.

Assim, submeto a presente iniciativa à apreciação dos nobres colegas, para seu regular trâmite e final aprovação.

Salvador, 31 de agosto de 2023.



RANDERSON LEAL

VEREADOR - PDT